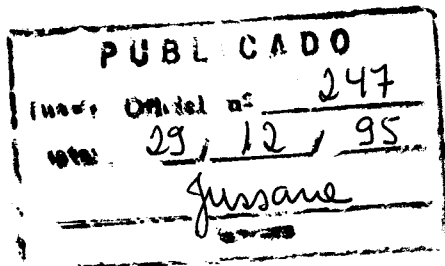




LEI Nº 4.826 DE 29 DE dezembro DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Região de Gameleira-ADECOREGA - União (PI)

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Região de Gameleira - ADECOREGA - com sede na localidade Gameleira e foro na cidade de União (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

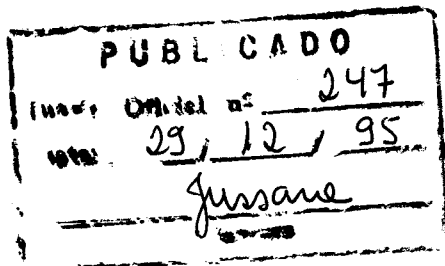
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.826 DE 29 DE dezembro DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Região de Gameleira-ADECOREGA - União (PI)

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Região de Gameleira - ADECOREGA - com sede na localidade Gameleira e foro na cidade de União (PI).

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO